



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS

UNIDADE DE CONTROLE INTERNO

PARECER DE REGULARIDADE DO CONTROLE INTERNO/PMS Ref. ao Processo nº 25070001/24			
MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE Nº 6-2024-006 - INEX			
Assunto/objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSULTORIA PARA DAR SUPORTE A OPERACIONALIZAÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DAS AÇÕES A SEREM REALIZADOS PELA SECRETARIA DE CULTURA DO MUNICÍPIO DE SALINÓPOLIS, NO PROJETO DE EXECUÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 14.399/2022 DE 8 DE JULHO DE 2022 (LEI QUE INTUTUI A POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO A CULTURA).			
REQUERENTE: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO			
Empresa Vencedora:	ANTONIO JORGE SOUZA E SILVA, CNPJ Nº 27.190.163/0001-30	Contrato nº 20240342	Valor: R\$ R\$16.489,28
Vigência:	Início: 06.08.2024	Término: 06.01.2025	
Fiscal do Contrato:	MADSON ANTONIO DIAS MOREIRA PORTARIA Nº 020/2024		
REQUERENTE	ZAIRA MONIK NUNES DE BARROS DECRETO MUNICIPAL Nº 055/2024		
DA LEGISLAÇÃO: Lei nº 14.133/2021.			

Sra. **Stefania Roberta Cabral de Araújo Lima**, nomeada como Coordenadora de Controle Interno do município de Salinópolis nos termos **da Port. Gab. nº041/2024 de 03 maio de 2024**, em atendimento à determinação contida na **Constituição Federal Art. 70** e na **Lei Orgânica do Município de Salinópolis nº 2.039/200**, Junto ao tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, nos termos do **§1º do art. 11 da Resolução nº 11.410/TCM** de 25 de fevereiro de 2014.

O processo foi instruído com base na **Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021**, com base nas regras **insculpida e amparada pelo Art.74 Inciso III alínea 'c' §3º** e demais instrumentos legais correlatos, referente a **Processo nº 25070001/24 INEXIGIBILIDADE Nº 6-2024-006 - INEX** conforme quadro supra mencionado.

Deu entrada nesta unidade de Controle interno em **06.08.2024** para análise do pleito e aderência aos requisitos legais, e declaro para os devidos fins que analisei o processo integralmente que se encontra:

OBJETIVO

O processo de Nº **Processo nº 25070001/24 INEXIGIBILIDADE Nº 6-2024-006 - INEX** correspondente, foi firmado entre a Prefeitura Municipal de Salinópolis, através da Secretaria de cultura turismo e lazer do município de salinopolis, com o objetivo de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM**



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS

UNIDADE DE CONTROLE INTERNO

CONSULTORIA PARA DAR SUPORTE A OPERACIONALIZAÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DAS AÇÕES A SEREM REALIZADOS PELA SECRETARIA DE CULTURA DO MUNICÍPIO DE SALINÓPOLIS, NO PROJETO DE EXECUÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 14.399/2022 DE 8 DE JULHO DE 2022 (LEI QUE INTUTUI A POLITICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO A CULTURA). e a empresa: ANTONIO JORGE SOUZA E SILVA, CNPJ Nº 27.190.163/0001-30, cujo o valor global ficou em R\$ R\$16.489,28 (Dezesseis mil, quatrocentos e oitenta e nove reais e vinte e oito centavos).

FORMALIZAÇÃO DO PROCESSO

- ✓ Consta nos autos, DFD – Documento de formalidade da Demanda em 15.07.2024 (art. 72, inciso I da Lei 143.133/21);
- ✓ Consta cotação do sistema de gestão tributaria, pesquisa, levantamento de preço e planilha descritiva, assinado pelo Sr. Jalisson Rodrigo Machado Nunes, chefe do setor de compras datado de 17.07.2024;
- ✓ Consta no processo a dotação orçamentaria expedida pelo setor específico de contabilidade datado em 18.07.2027;
- ✓ Consta estudo técnico preliminar, datado em 19.07.2024;
- ✓ Consta Mapas de Risco e termos de referências, e autorização assinada pela ordenadora de despesas, datado em 19.07.2024;
- ✓ Consta Memorando, declaração de adequação orçamentaria e financeira, Autorização e autuação em 24.07.2024
- ✓ Consta Juntada de Documentação, CNPJ, declarações e todas as certidões de regularidades fiscais e tributarias, além dos atestados de capacidade técnica e proposta da empresa vencedora **ANTONIO JORGE SOUZA E SILVA, CNPJ Nº 27.190.163/0001-30**, anexo ao volume único desse processo;
- ✓ Em consulta online verificamos que as Certidões de regularidade fiscal Federal, Estadual e Municipal, Negativas de Débito do FGTS, Débitos Trabalhistas, encontram-se regular, em anexo, conforme preceitua o art. 195, parágrafo 3º da Constituição Federal de 1988 c/c Lei 14.133/21;
- ✓ Consta proposta comercial apresentada **ANTONIO JORGE SOUZA E SILVA, CNPJ Nº 27.190.163/0001-30**, em 30.07.2024;
- ✓ Consta a justificativa com fundamentações legais, razão da escolha do fornecedor e a fonte de recurso apontadas pela agente de contratação, a Sra Thaina Izaura Barros de Sena, portaria nº 001/2024-GAB; em 31.07.2024
- ✓ Consta minuta de contrato anexo ao volume único desse processo;
- ✓ Consta no processo o parecer jurídico favorável acerca da legalidade do mesmo em questão, emitido assessor jurídico Dr. Bruno Renan Ribeiro Dias, OAB/PA 21.243, datado de 02.08.2024, conforme o art. 74, III da lei 14.133/2021 e suas alterações no decreto nº 10.922/2021.
- ✓ Consta declaração de inexigibilidade de licitação e despachos em 02.08.2024;
- ✓ Consta publicação do Extrato de inexigibilidade de licitação, certidão de afixação do extrato, segue com a certidão de afixação de extrato, e publicação no TCM/PA em 05.08.2024;
- ✓ Consta convocação para assinatura do contrato em 06.08.2024,



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS

UNIDADE DE CONTROLE INTERNO

- ✓ Consta contrato nº 20240286 devidamente assinado, portaria de designação de fiscal do Contrato em 06.08.2024
- ✓ Consta extrato de publicação do contrato e todas as publicações nos meios oficiais legais em 06.08.2024;
- ✓ Consta com certidão e despacho para este controle interno em 06.08.2024;

CONCLUSÃO

Conclui-se, que o processo **Processo nº 25070001/24 INEXIGIBILIDADE Nº 6-2024-006 - INEX**, em tela esgotou legalmente as etapas obrigatórias até a presente manifestação deste setor de controle interno, restou comprovado a conveniência, oportunidade, necessidade e viabilidade orçamentária pela autoridade consulente.

Diante do exposto, concluímos que os autos se assemelham estarem **REVESTIDOS DAS FORMALIDADES LEGAIS EM TODAS AS FASES, TUDO EM CONFORMIDADE COM A ANÁLISE JURÍDICA**, em conformidade com análise jurídica, estando apto a gerar despesas para a municipalidade.

MANIFESTA-SE,

Portanto, após análise, esta unidade do CONTROLE INTERNO É PELO PROSSEGUIMENTO DO PRESENTE PROCESSO, para fins da realização das demais fases, observando-se, para tanto, os prazos e disposições legais atinentes à matéria, inclusive atentando quanto à obrigatoriedade de sua publicação conforme **Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021**, e com base nos demais instrumentos legais correlatos.

Ante ao exposto, a possibilidade de adoção da **Processo nº 25070001/24 INEXIGIBILIDADE Nº 6-2024-006 - INEX** para a contratação sub examine, encontra-se justificada com fundamento no **Art.74 Inciso III alínea 'c' §3º na Lei nº 14.133/2021** não havendo óbice quanto a sua realização.

É o Parecer favorável.

Salinópolis/PA, 07 de Agosto de 2024

STEFANIA ROBERTA CABRAL DE ARAUJO LIMA

Coordenadora do Controle Interno

Port. Gab. Nº 041/2024